



Instrução Normativa COADM-CT/UTFPR nº 1, de 08 de março de 2024

Dispõe sobre as regras específicas de pontuação nas atividades complementares (ACs), no âmbito do curso Bacharelado em Administração do Campus Curitiba da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)

O Coordenador do Curso do Bacharelado em Administração - Campus Curitiba, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 103/2019 - COGEP, retificado em 27 de novembro de 2019, que trata do Regulamento dos Colegiados de Curso de Graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e

Considerando a Resolução COGEP/UTFPR nº 179, de 4 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades complementares (ACs) dos cursos de graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná; e

Considerando a Resolução COGEP/UTFPR nº 323, de 2 de maio de 2023, que dispõe sobre a alteração do projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Administração, do Campus Curitiba; e

Considerando que o processo SEI nº 23064.025652/2023-11 foi analisado e aprovado na 3ª Reunião Ordinária do COLEGIADO DE CURSO, realizada no dia 06 de novembro de 2023; e

Considerando o processo SEI nº 23064.061639/2023-17 e sua Nota Jurídica nº. 00047/2024/GAB/PFUTFPR/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras específicas de pontuação nas atividades complementares (ACs), no âmbito do curso Bacharelado em Administração do Campus Curitiba da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e seu respectivo projeto pedagógico, aprovado na Resolução COGEP/UTFPR nº 323, de 2 de maio de 2023.

I - Define-se como atividades complementares (ACs), no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), as atividades realizadas pelos discentes com o objetivo de complementar os elementos de formação do perfil do egresso (Art. 1º da Resolução COGEP/UTFPR nº 179, de 2022).

II - Poderão privilegiar a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais, que deverão estar alinhadas ao desenvolvimento das competências e do perfil do egresso nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) da UTFPR (§ 1º do Art. 1º da Resolução COGEP/UTFPR nº 179, de 2022).

Art. 2º - Os discentes do curso de administração devem realizar, no mínimo, 120 pontos de (ACs), sendo:

III - 25 pontos (mínimo) em atividades de complementação da formação social, humana e cultural (Grupo I),

IV - 25 pontos (mínimo) em atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo (Grupo II),

V - 70 pontos (mínimo) em atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional (Grupo III).

Grupo I - Atividades de complementação da formação social, humana e cultura

Atividade	Referência
Atividades esportivas - participação nas atividades esportivas	5 pontos/semestre
Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira	5 pontos/ semestre
Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras	5 pontos/semestre
Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural	10 pontos/por exposição
Participação como expositor em exposição artística ou cultural	5 pontos/ semestre

Grupo II - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo

Atividade	Referência
Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição	5 pontos/semestre
Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	10 pontos/semestre
Participação em atividades beneficentes	5 pontos/semestre

Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade	5 pontos/ hora
Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar	5 pontos/semestre
Participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social	5 pontos/semestre

Grupo III - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional

Atividade	Referência
Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	1 ponto/ hora
Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	1 ponto/ hora
Participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos	5 pontos/semestre
Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do curso	15 pontos/projeto
Participação como expositor em exposições técnico-científicas	10 pontos/por exposição
Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico	5 pontos/ por participação
Publicações em revistas técnicas	5 pontos/publicação
Publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	10 pontos/artigo
Estágio não obrigatório na área do curso	1 ponto/hora
Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso	1 ponto/hora
Trabalho como empreendedor na área do curso	1 ponto/hora
Estágio acadêmico na UTFPR	10 pontos/semestre

Participação em visitas técnicas organizadas pela UTFPR	1 ponto/hora
Participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso	5 pontos/disciplina
Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica	10 pontos/semestre
Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares	5 pontos/semestre

Art. 3º - Os procedimentos para validação das atividades complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico do curso.

Art. 4º - No início de cada semestre, o Professor Responsável pelas Atividades Complementares (PRAC) enviará para os discentes do curso de administração o prazo máximo para envio da documentação para aprovação naquele semestre, assim como informações de como devem proceder para validar as atividades complementares.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 6º - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões da instrução normativa não solucionadas administrativamente.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALAMO ALEXANDRE DA SILVA BATISTA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 08/03/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4059189** e o código CRC (and the CRC code) **BD3C0185**.